



PROJETO DE LEI N° 40/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Ecológico em Palmas, visando o desenvolvimento de políticas que promovam a preservação de áreas naturais e incentivem práticas sustentáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º:Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Turismo Ecológico, com o propósito de promover o turismo sustentável em Palmas, preservando áreas naturais e incentivando práticas ambientalmente responsáveis.

Artigo 2º:O programa compreenderá a identificação e catalogação de áreas naturais de relevância turística, priorizando a preservação ambiental e o manejo sustentável dessas regiões.

Artigo 3º:Estabelece-se a criação de trilhas ecológicas e rotas de turismo que possam ser exploradas de maneira consciente, proporcionando experiências enriquecedoras sem comprometer a integridade ambiental.

Artigo 4º:Fica autorizada a realização de campanhas de conscientização e educação ambiental, visando informar turistas e a população local sobre a importância da preservação e boas práticas sustentáveis.

Artigo 5º:Estabelece-se parcerias com empresas do setor privado para o desenvolvimento de projetos de ecoturismo, incentivando investimentos sustentáveis e a geração de empregos ligados a essa atividade.

Artigo 6º:O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pela implementação e supervisão do programa, garantindo o alinhamento com os princípios da sustentabilidade.

Artigo 7º:Fica autorizado o estabelecimento de normas e critérios para concessão de certificações de turismo sustentável a empresas e empreendimentos locais que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

Artigo 8º:Estabelece-se a criação de uma comissão de monitoramento ambiental, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, para avaliar os impactos do turismo ecológico e propor ajustes necessários.

Artigo 9º:Fica autorizada a concessão de benefícios fiscais e linhas de crédito especiais para empreendimentos que adotem medidas sustentáveis, incentivando o desenvolvimento responsável do turismo ecológico.



Artigo 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024



RUBENS UCHÔA
Vereador

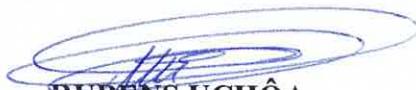


Rubens
Uchôa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa promover o turismo ecológico em Palmas, capitalizando os recursos naturais locais de forma sustentável. A iniciativa busca equilibrar o desenvolvimento turístico com a preservação ambiental, gerando benefícios econômicos e fortalecendo a imagem da cidade como destino comprometido com a sustentabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.



RUBENS UCHÔA
Vereador